



**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 074/2012-CGJ**

Processo nº 10-12/002175-4

Porto Alegre, 19 de julho de 2012.

*Divulga Recomendação / Orientação nº  
6/2012 do Conselho Nacional de Justiça.*

Senhor(a) Registrador(a) Civil das Pessoas Naturais:

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, a Recomendação/Orientação nº 6/2012 do CNJ, que dispõe sobre o uso de papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais, para conhecimento.

Cordiais saudações.

**DES. CLÁUDIO BALDINO MACIEL**  
2º Vice-Presidente em substituição ao Corregedor-Geral da Justiça,  
em exercício





*Conselho Nacional de Justiça*  
Corregedoria Nacional de Justiça

**RECOMENDAÇÃO/ORIENTAÇÃO nº 6/2012**

Dispõe sobre o uso de papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a iminência do termo inicial da utilização obrigatória do papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO que alguns registradores, apesar de haverem formalizado solicitações à Casa da Moeda, não receberam o referido papel;

CONSIDERANDO que, dada sua relevância social e institucional, o projeto de implantação nacional do papel de segurança unificado está integralmente mantido;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Recomendar aos Oficiais de Registro de Pessoas Naturais que observem, rigorosamente, a data (02 de julho de 2012) e as regras estabelecidas no Provimento nº 15 desta Corregedoria Nacional.

**Art. 2º.** Recomendar aos registradores que, até tal data, não hajam recebido o papel de segurança, ou cujos estoques tenham se esgotado, que, nos termos do citado Provimento, comuniquem o fato ao respectivo Juiz Corregedor Permanente, com cópia da solicitação não atendida pela Casa da Moeda, e continuem a expedir certidões normalmente, sem interrupção, utilizando outro papel.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



## *Conselho Nacional de Justiça*

Corregedoria Nacional de Justiça

§ 1º. Os registradores que se encontrem na situação prevista no *caput* deverão iniciar a utilização do papel de segurança tão logo o recebam.

§ 2º. Os que já houverem iniciado o uso do papel de segurança deverão mantê-lo, sem interrupção, até que o estoque se esgote e, caso não recebam novo lote depois de esgotado o anterior, procederão na forma do *caput*.

Art. 3º. Recomendar que as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados zelem pela estrita observância do acima disposto.

Brasília, 02 de julho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eliana Calmon', written in a cursive style.

**MINISTRA ELIANA CALMON**  
Corregedora Nacional de Justiça